



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

1160 de 26/4/59
Aids li 560

1-L. E. I. N.º 590/59-1

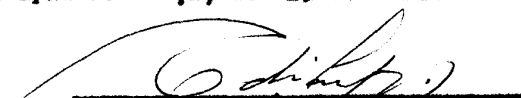
O cidadão ODILON IZAR, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Garça, de conformidade com o disposto no artigo 10, da resolução n.º 5, de 31-1-1.949, e nos termos do artigo 38, § 3º, da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores diferenciais verificados em face do disposto na lei n.º 560, de 20 de agosto de 1.958, a Prefeitura restituirá aos contribuintes em quatro prestações anuais, independentemente de encontro de contas.

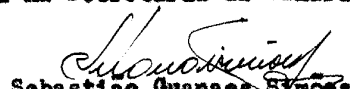
Art. 2º - Os orçamentos municipais, a partir de 1.960, consignarão verbas próprias para atender às restituições conforme o disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 18 de abril de 1.959.


Odilon Izar
Vice-Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Guanaes Simões
Diretor



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

C Ó P I A

: - L E I N.º 590/59 - :

O cidadão ODILON IZAR, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Garça, de conformidade com o disposto no artigo 10, da resolução n. 5, de 31-1-1.949, e nos termos do artigo 38, § 3º, da Lei Organica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou, e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Os valores diferenciais verificados em face do disposto na lei, n. 560, de 20 de agosto de 1.958, a Prefeitura restituirá aos contribuintes em quatro prestações anuais, independentemente de encontro de contas.

Art. 2º - Os orçamentos municipais, a partir de 1.960, - consignarão verbas próprias para atender às restituições conforme o disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 18 de abril de 1959.

a) Odilon Izar

Vice-Presidente da Câmara.-

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.-

a) Sebastião Guanaes Simões

-Diretor-